



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Valente- Bahia para o período de 2022 a 2025”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 037 de 09 de setembro de 2014 e por deliberação em plenária da reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, que institui como condição para transferência de recursos do FNAS a existência do Plano de Assistência Social;

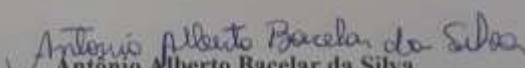
CONSIDERANDO, as orientações do CAPÍTULO III da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - *NOB/SUAS*, que trata dos Planos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Valente- Bahia para o período de 2022 a 2025.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valente, 17 de dezembro de 2021.


Antônio Alberto Bacelar da Silva
Presidente do CMAS



Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre Aprovação do Plano Municipal de Assistência Social do Município de Valente- Bahia para o período de 2022 a 2025”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 037 de 09 de setembro de 2014 e por deliberação em plenária da reunião extraordinária realizada em 17 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO, o art. 30 da Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS, que institui como condição para transferência de recursos do FNAS a existência do Plano de Assistência Social;

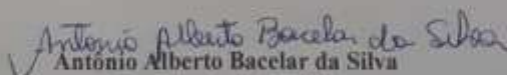
CONSIDERANDO, as orientações do CAPÍTULO III da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, que trata dos Planos de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do Município de Valente- Bahia para o período de 2022 a 2025.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valente, 17 de dezembro de 2021.


Antônio Alberto Bacelar da Silva
Presidente do CMAS